

**SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**  
**Unidades de Atendimento Integrado – UAIS do Município de Uberlândia**

CNPJ: 61.699.567/0086-81

RS 68.902.535,77 (Sessenta e oito milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). Em 2020, a referida isenção, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 62.677.829,73 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). **9.2 – Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2021 atingiu um montante de R\$ 2.776.262,79 (Dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Em 2020 o referido valor de receita totalizou R\$ 1.521.190,93 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa reais e noventa e três centavos). **9.3 – Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantropia da Entidade.** Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2021 foi de R\$ 9.464.192,44 (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2020, esse montante foi de R\$

8.473.696,24 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). **9.4 – Isenção para o PS sobre a Folha de Pagamento (PIS - Fopag):** - A Entidade usufruiu da isenção da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2021, R\$ 564.867,52 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) em 2020, R\$ 405.309,97 (Quatrocentos e Cinco Mil Trezentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). **10 – Trabalho Voluntário:** - Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretativa Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros entrou-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntários. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de

Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2021, o trabalho voluntário estatutário da unidade representou R\$ 1.908,86; em 2020 estes valores foram de R\$ 1.918,09. Não houve outros trabalhos voluntários na unidade. **11 – Seguros:** A unidade gerenciada Unidades de Atendimento Integrado – UAIS DE UBERLÂNDIA, além do seguro de vida dos colaboradores com cobertura de riscos profissionais já existente, para o exercício 2021, contratou através da Apólice Empresarial nº 0118.33.40.1356-1, Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, para cobertura de riscos diversos das instalações prediais da Sede Administrativa, com vigência até 31/12/2021. **12 – Exercício Social:** Conforme estabelece o Art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Uberlândia/MG, 31 de Dezembro de 2021.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM

Dr. Walid Makin Fahmy - Diretor Técnico

Rogério Marcos Reis Contador CRC ISP 216.264/O-3

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

**Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina (Unidades de Atendimento Integrado – UAIS do Município de Uberlândia) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa

opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção no nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 01 de abril de 2022. **Audias Auditores Associados - CRC/SP 25P 024298/O-3. Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.110/04 - CNAI-RS-718.** (3/9)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DMAE

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 41/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte, com fornecimento de 2 (duas) vans, com no mínimo 16 lugares, quilometragem mensal de 6.000 km por veículos, com motoristas habilitados, combustível e todos os outros insumos destinados à manutenção dos mesmos, em atendimento à Diretoria Administrativa. O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 18.333/2019, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante Cooperativa de Trabalho e Transporte de Uberlândia - COOTRUB no valor de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) mensais, para duas vans, totalizando o valor global de R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais) para 12 meses e, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGA o procedimento do Processo Licitatório nº 41/2022, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”, por perfeitos seus atos.

Uberlândia, 27 de abril de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral do DMAE

## IPREMU

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE ABRIL DE 2.022.

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, EDITAL Nº 01/2020.**

O SUPERINTENDENTE DO IPREMU, no uso de suas atribuições

legais, com fulcro nos artigos 5º, inciso VIII, e 6º, inciso XI, do Decreto 12.242 de 13 de maio de 2010, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 51, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 10 e 13, inciso I, da Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações;

Considerando a homologação do Concurso Público Edital nº 01/2020, publicada na Edição Especial nº 6.271, parte II, e a convocação dos candidatos para a avaliação multiprofissional na forma da Portaria nº 30/2.022, de 07 de fevereiro de 2.022 publicada na Edição nº 6.300, ambas do Diário Oficial do Município;

Considerando a avaliação realizada pela equipe multiprofissional, designada na Portaria nº 70, de 06 de abril de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 6340, respeitados o devido processo legal;

Considerando o prosseguimento dos trâmites para nomeação e posse dos candidatos aprovados na forma da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado da Avaliação Multiprofissional dos candidatos aprovados e classificados, inscritos como pessoas com deficiência no concurso público para provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, Edital nº 01/2020, conforme o seguinte:

Inscrição	Candidato	Cargo	Resultado
2869079	Luciana Carvalho Mello	Assistente Administrativo	Deferido
2871297	Marcelo Carlos de Souza	Assistente Administrativo	Deferido
2866288	Adriana Rosa da Silva Santos	Assistente Administrativo	Deferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de abril de 2.022.

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.  
 Cópia do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

**Editoração e Diagramação:** Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e Victor Gráma Valentim (MTE/MG 0020620)

**Edição, impressão e disponibilização:** Procuradoria Geral do Município  
**Distribuição:** Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682